LEI Nº 480/77

Autoriza o Poder Executivo a assinar CONTRATO ou CONVÊNIO com a Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato ou Convênio com a Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, para a realização das obras de ampliação do Complexo do Ginásio Estadual de Santo Augusto.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 10 de novembro de 1977.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Eucárdio Antônio Derroso
Secretário